



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 42/XI
Orçamento do Estado para 2011

Proposta de alteração

CAPÍTULO XI

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 98.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 9.º, 18.º e 49.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

5 – A) (novo) A aquisição de preservativos.

6) [...];

7) [...];

8) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 9) [...];
- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];
- 16) [...];
- 17) [...];
- 18) [...];
- 19) [...];
- 20) [...];
- 21) [...];
- 22) [...];
- 23) [...];
- 24) [...];
- 25) [...];
- 26) [...];
- 27) [...];
- 28) [...];
- 29) [...];
- 30) [...];
- 31) (...);
- 32) [...];
- 33) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

34) [...];

35) [...];

36) [...];

37) [...].

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados

Honório Novo

Bruno Dias

Justificação: *A isenção de imposto da verba 5-A visa contribuir para o combate às doenças sexualmente transmissíveis.*